



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

1- DA LICITAÇÃO

1.1. O **Município de Belmonte**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela **Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 09 de Junho de 1994**, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **16 de março de 2022, às 08:00** na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte-SC

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas **deverão ser entregues até as 08:10** no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **Menor Preço por Lote**.

1.6. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49-3625-0066

- Endereço: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte-SC.

2 - DO OBJETO

1.7. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET EM FIBRA OPTICA) 24HRS, E SERVIÇOS DE TELEFONIA EM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL PARA TODO BRASIL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTITATIVOS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I.**

3- DA PARTICIPAÇÃO

1.8. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

1.10. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5- DO CREDENCIAMENTO.

1.11. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**Lado externo dos envelopes**):

1.12. Tratando-se de Representante Legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto.**

1.13. Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.14. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

1.14.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador com indicação profissional e respectivo registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). (Modelo constante no Anexo).

1.15. O não cumprimento do item 5.4, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

1.16. A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/06.

1.17. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o RG (cartão de identidade) ou equivalente, com foto.

1.18. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

1.19. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitida dentro do ano corrente**, e **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.

5.11 - No presente processo licitatório **NÃO será concedido** os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação das MEI, ME e EPP e prioridade de contratação das MEI, ME e EPP do comércio local, por ser desvantajoso para administração pública, representando prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).

Obs: Valor Global/Lote, ultrapassa os R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) *não se aplica.**

A documentação constante no item 5.4 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

6- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.20. As proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

7- ENVELOPE DA PROPOSTA

1.21. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 01 – Proposta Departamento de
Licitações de Belmonte

Razão Social:

Processo Licitatório nº. 47/2022

Pregão Presencial nº. 13/2022

-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

1.22. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (nacional), com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, devidamente habilitado e qualificado.

1.23. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do Pregão.
- c. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação da marca.
- d. Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

1.24. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

7.5 A proposta também deve ser entregue preenchida em arquivo eletrônico quando a licitação passar de 20 itens, podendo estar nas unidades (CD ou PENDRIVE), para leitura do arquivo será utilizado o Beta Auto-Cotação. Disponível para download na página eletrônica da prefeitura (www.belmonte.sc.gov.br).

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 6.1.

8- ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

1.25. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 02 – Habilitação Departamento de
Licitações de Belmonte Razão Social:

Processo Licitatório nº. 47/2022

Pregão Presencial nº. 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

1.26. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

1.27. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.27.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.27.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda MUNICIPAL**, da sede da proponente;

1.27.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, da sede da proponente;

1.27.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL** e abrangendo as contribuições relativas à Seguridade Social (INSS);

1.27.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.27.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.27.7. Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **Declaração Conjunta**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.27.8. Certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", a partir de 1/4/2019, deverão ser solicitadas tanto no sistema E-Proc quando no antigo SAJ.

1.27.9. A licitante deve apresentar Licença de uso do SCM - Serviço de Comunicação Multimídia da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

8.3.7.1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

8.3.7.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

8.3.7.3. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.7.4. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.3.7.5. Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.28. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, porém sua aceitação fica condicionada à verificação efetuada pela Comissão de Licitação.

1.29. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

1.30. Os documentos sem validade expressa, sua validade será tido como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

1.31. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

1.32. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.33. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

1.34. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e se a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

9 - DO JULGAMENTO

1.35. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **tipo Menor Preço por Lote**

1.36. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

1.37. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

1.38. Às proponentes classificadas na forma do item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

1.39. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

1.40. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, seja redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

1.41. Encerrada a etapa de lances, será feita a classificação das propostas na ordem crescente dos valores ofertados, com base nos critérios de julgamento previsto neste Edital, será assegurado o exercício da preferência estabelecido no artigo 44 e seguintes da Lei 123/06.

1.41.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que manifestem o interesse na preferência (artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

1.41.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

1.42. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

1.43. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, ficará prejudicado o exercício do direito de preferência.

1.44. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.

1.45. Eventuais dúvidas, lacuna e/ou omissões no presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, o qual poderá contar com o auxílio da comissão de licitação, inclusive quanto à análise da documentação de habilitação e credenciamento, bem como a verificação da validade e veracidade de documentos por meios eletrônicos de informação.

1.45.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

1.46. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

1.47. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, observado o contraditório e ampla defesa.

10 - HABILITAÇÃO

1.48. Vencida a fase de julgamento das propostas o pregoeiro fará a abertura do

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

envelope dos documentos de habilitação da proponente que tenha ofertado o menor lance por lote.

1.49. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

1.50. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente se for o caso.

11- DOS PODERES DO PREGOEIRO

11.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

11.1.1 – Advertir os licitantes;

11.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

12- DOS RECURSOS

1.51. Habilitado e declarado vencedor do certame o proponente, o pregoeiro consultará aos demais sobre o interesse na interposição de recurso. Havendo manifestação pela interposição de recurso administrativo, será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devidamente fundamentada, na forma do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

1.52. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

1.53. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

1.54. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

1.55. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis contados da notificação do ato de homologação, sob pena de perda do direito de contratar relativamente ao presente certame.

13 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

1.56. A Comissão de Pregão de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

14 - PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

14.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Belmonte reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às **08:30** horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3. Fazem parte do presente edital:

15.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.3.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;

15.3.3. ANEXO III - Declaração que Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

15.3.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Conjunta;

15.3.5. ANEXO V - Credenciamento;

15.3.6. ANEXO VI - Modelo de Preenchimento de Proposta;

15.3.7. ANEXO VII - Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno

Porte.

15.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Belmonte de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3625-0066

Município de Belmonte - SC, 02 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET EM FIBRA OPTICA) 24hrs, e serviços de telefonia em ligações ilimitadas para fixo e móvel para todo Brasil, para atender todas as secretarias, departamentos e setores da Município de Belmonte/SC, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas da Anatel,

Lote: 1				<i>Preço Total do Lote:</i>		16.633,80
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO.	199,90	1799,10
2	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINA BELA UNIÃO.	199,90	1799,10
3	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPALIDADE.	249,90	2249,10
4	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	199,90	1799,10
5	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS.	199,90	1799,10
6	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	199,90	1799,10
7	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO GALPÃO DE MÁQUINAS.	199,90	1799,10
8	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	199,90	1799,10
9	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV.	199,00	1791,00
Lote: 2				<i>Preço Total do Lote:</i>		7.191,60

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO LINHA TELEFONICA ILIMITADO FIXO DDD, PARA (49) 3625-0069 + DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NA ESCOLA PINGO DE OURO, A SERV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	79,90	719,10
11	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO DE LINHA TELEFONICA ILIMITADO FIXO LOCAL PARA (49) 3625-0283 , DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NA ESCOLA DA LINHA BELA UNIÃO	79,90	719,10
12	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADO FIXO/MOVEL DDD, PARA OS TELEFONES N° (49)3625-0066, (49)3625-0055, (49)3625-0079, (49)3625-0308, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	79,90	719,10
13	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADAS FIXO LOCAL, PARA OS TELEFONES N° (49) 3625-0159, (49)3625-0080, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL,	79,90	719,10
14	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADAS FIXO DDD, PARA OS TELEFONES N° (49) 3625-0314, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, A SERV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	79,90	719,10
15	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADA FIXO LOCAL, PARA OS TELEFONES N° (49)3625-0342, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NA SECR. MUN. DE AGRICULTURA	79,90	719,10
16	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADAS PARA FIXO LOCAL, PARA OS TELEFONES N° (49) 3625-0094, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DA SECR. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS	79,90	719,10
17	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA, PLANO C/ LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO DDD, PARA OS TELEFONES N° (49)3625-0390, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	79,90	719,10
18	12,00	UN		PORTABILIDADE DE NÚMERO FIXO + PLANO ILIMITADO BRASIL	119,90	1438,80

1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e satisfatoriamente atendendo as necessidades da administração municipal, conforme necessidade, em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, pelo valor

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, mediante a emissão de autorização de fornecimento.

1.3. A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, **no prazo máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

1.3.1 Entregar dos serviços com qualidade e eficácia, de acordo com as especificações constantes no Edital, sob pena de rescisão contratual.

1.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

1.5. As quantidades cotadas para os itens são estimativas, não havendo obrigação da Administração em adquirir os quantitativos totais.

1.6 - Serviço dedicado, com garantia de serviço de 100% e alta disponibilidade. Com mínimo de 1 IP fixo, podendo agregar mais IP's se for necessário.

1.7- Permitir conexão de rede para outras estações além de aplicações de servidores internos de e-mail, web, banco de dados entre outros;

1.8- Permitir a interligação entre matriz e filiais (extranet) e (intranet);

1.9- Fornecer Roteador especial para performance e monitoramento da conexão;

1.10- Suporte técnico especializado no local, sem nenhum custo adicional;

1.11- Monitoramento contínuo da banda larga;

1.12- Garantia de reserva de capacidade;

1.13- Garantia de Nível de serviços (SLA);

1.14 - Garantir excelente qualidade de trânsito IP através de interconexão direta com os principais backbones nacionais e internacionais;

1.15- Manutenção Gratuita em todos os pontos.

1.15-Serviço Firewall (controle do uso de bandas por IP, bloqueio de site...)

1.14- O serviço de telefonia portabilidade de 13 números fixo para todos os telefones da administração municipal + plano ilimitado para o Brasil todo.

2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

2.1 O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante das Secretarias solicitantes. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.

2.2 Para a obtenção do preço máximo unitário foi utilizada a média entre os valores obtidos nos orçamentos acostados ao processo licitatório.

2.3 Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos indicados para cada item.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) do contrato, até dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da assinatura da Ata

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;

c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

6.2. **Poderá** ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente).

6.2.1. O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Belmonte _ SC, 02 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Belmonte**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro Município de Belmonte, Cep. 89925-000 inscrito no CNPJ sob nº 11.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa....., estabelecida na

....., inscrito no CNPJ sob nº

neste ato representada pelo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e **Processo Licitatório nº. 47/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 - Constitui objeto do presente conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET EM FIBRA OPTICA) 24hrs, e serviços de telefonia em ligações ilimitadas para fixo e móvel para todo Brasil, para atender todas as secretarias, departamentos e setores da Município de Belmonte/SC, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas da Anatel..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1 - A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado referente à prestação de serviços de Internet, conforme termo de Referência, Edital e demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº. 13/2022, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço do contrato tem como certo e ajustado o **Valor Total da Proposta de R\$ -** -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão dotação orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93. *Parágrafo primeiro* - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1 - No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1 - A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - *Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;*

10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Belmonte e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 - *Entregar os objetos licitados, nas condições, preço e prazo estipulados na proposta, mensalmente.*

10.1.4 - Será recusado o material/produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.5 - *Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;*

10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Belmonte, independentemente do valor para faturamento.

10.1.7- Os produtos ou serviços entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

10.1.8 - *A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo Referência.*

10.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.10 - *Instalar o link no prédio do Centro Administrativo Municipal, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 400 Mbps, full.*

10.1.11 - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora.

10.1.12 - *Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante.*

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.1.13 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados.

10.1.14 - CONTRATADA deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com os seguintes prazos de atendimento: O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado.

10.1.15 - Dar manutenção (instalação/configuração) nos equipamentos e não deverão acarretar ônus para a CONTRATANTE;

10.1.16 - Dar manutenção no servidor de roteamento dos links de internet sempre que for solicitado, e não deverão acarretar ônus para a CONTRATANTE;

10.1.17 - O prazo para instalação da Internet/Fibra e telefonia será de no máximo 20 dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.

11.3 - Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. **13/2022** e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Descanso/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 - O objeto do presente contrato tem **vigência até xx de xxxxxx de 2022**, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de renovação será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belmonte/SC, ----- de ----- de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

..... com sede na, cidade de....., inscrito no CNPJ sob o nº.
....., licitante do Pregão Presencial nº./....., promovido pela Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Belmonte/SC,de.....de 2022.

Responsável
Carimbo CNPJ

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022**

..... inscrita no CNPJ n..... por intermédio de seu representante legal, Sr.

(a), DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em _____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a).....portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº. a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022 - PREFEITURA, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando- lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....dede 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ. e
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022 - PROCESSO Nº. 47/2022 - PREFEITURA
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA: Nº. _____ BAIRRO:

CEP: CIDADE: UF: FONE:

Apresentamos nossa proposta visando à **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET EM FIBRA ÓPTICA) 24hrs, e serviços de telefonia em ligações ilimitadas para fixo e móvel para todo Brasil, para atender todas as secretarias, departamentos e setores da Município de Belmonte/SC, de acordo com as normas da Anatel, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas da Anatel, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2022-PM, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.**

Lote: 1				Preço Total do Lote:		16.633,80
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO.	199,90	1799,10
2	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINA BELA UNIÃO.	199,90	1799,10
3	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPALIDADE.	249,90	2249,10
4	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	199,90	1799,10
5	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS.	199,90	1799,10

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	199,90	1799,10	
7	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO GALPÃO DE MÁQUINAS.	199,90	1799,10	
8	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	199,90	1799,10	
9	9,00	UN		PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100 MB + IP FIXO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV.	199,00	1791,00	
Lote: 2					Preço Total do Lote:		7.191,60
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total	
10	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO LINHA TELEFONICA ILIMITADO FIXO DDD, PARA (49) 3625-0069 + DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NA ESCOLA PINGO DE OURO, A SERV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	79,90	719,10	
11	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO DE LINHA TELEFONICA ILIMITADO FIXO LOCAL PARA (49) 3625-0283 , DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NA ESCOLA DA LINHA BELA UNIÃO	79,90	719,10	
12	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADO FIXO/MOVEI DDD, PARA OS TELEFONES N° (49)3625-0066, (49)3625-0055, (49)3625-0079, (49)3625-0308, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	79,90	719,10	
13	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADAS FIXO LOCAL, PARA OS TELEFONES N° (49) 3625-0159, (49)3625-0080, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL,	79,90	719,10	
14	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADAS FIXO DDD, PARA OS TELEFONES N° (49) 3625-0314, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, A SERV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	79,90	719,10	
15	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADA FIXO LOCAL, PARA OS TELEFONES N° (49)3625-0342, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS NA SECR. MUN. DE AGRICULTURA	79,90	719,10	
16	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO DE TELEFONIA	79,90	719,10	

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				ILIMITADAS PARA FIXO LOCAL, PARA OS TELEFONES N° (49) 3625-0094, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DA SECR. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS		
17	9,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA, PLANO C/ LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO DDD, PARA OS TELEFONES N° (49)3625-0390, DESTINADO ATENDER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	79,90	719,10
18	12,00	UN		PORTABILIDADE DE NÚMERO FIXO + PLANO ILIMITADO BRASIL	119,90	1438,80

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.3).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa inscrita no CNPJ nº por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante